

À Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara,

Processo n. 716260

Natureza: Tomada de Contas Especial

Procedência: Departamento de Estradas de Rodagem/MG – DER

Unidade Jurisdicionada: Município de Paulistas

Exercício: 2006

Determino, nos termos do art. 77, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 151, §1º, da Resolução n. 12/2008, do TCEMG, a **citação do Sr. Arnaldo Soares Pascoal**, ex- Prefeito de Paulistas, responsável pela assinatura e prestação de contas do Convênio n. 30.389/2004, firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as alegações que entender cabíveis sobre os apontamentos constantes do relatório técnico de fl.157/165.

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pelo interessado ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original e, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos da Resolução n. 12/2008.

Manifestando-se o interessado após a citação por via postal, ou, caso frustrada, por meio de edital, sejam os autos encaminhados ao órgão técnico competente, para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, nos termos do disposto nos art. 152 e 153 da Resolução n. 12/2008.

Transcorrido *in albis* o prazo anteriormente fixado, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer, nos termos do art. 61, IX, “b”, da norma regulamentar supramencionada.

Tribunal de Contas, 13 de maio de 2013.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator